



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

TERMO DE COOPERAÇÃO N ° 003/2025

Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE** e o(a) **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER/ES**, tendo por objeto Elaboração de projetos básico e executivo e execução de obras de macrodrenagem e pavimentação do Balneário de Guriri.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 58.838.175/0001-52, com sede na Rua Tenente Mário Francisco Brito, nº 420, Ed. Vértice Empresarial, 18º andar, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-555, neste ato representado pelo Sr. **HARLEN DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. [REDAZIDO], com delegação de competência pela Portaria Nº 07-S, de 08 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial de 09 de maio de 2025, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER/ES**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 04.889.717/0001-97, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº1501 - Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP: 29.051-015, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr.(a) **DÉCIO CRUZ OLIVEIRA**, portador(a) da carteira de identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo SSP e inscrito no CPF sob o nº. [REDAZIDO] com delegação de competência pelo inciso III do art. 4º da Lei da Lei 1.032/2023, em conformidade com os autos do processo nº. 2025-2SZP9 e com fundamento na Lei nº. 12.329 de 26 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor); no Decreto Estadual nº. 3541-R de 12 de março de 2014 (Decreto que regulamenta a Descentralização de Crédito), e ainda, em conformidade com o Art. 2º §§ 2º e 3º e o Art. 16 da Lei Complementar nº 1.102/2025 e demais disposições do mesmo diploma legal, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a(o) Elaboração de projetos básico e executivo e execução de obras de macrodrenagem e pavimentação do Balneário de Guriri, que está sendo celebrado com recursos oriundos do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, conforme Plano de Trabalho anexo, que passam a integrar o presente Termo para todos os fins, como partes integrantes e indissociáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do(a) CONCEDENTE para o(a) EXECUTANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Das Obrigações Comuns dos Participes

- a) Compartilhar, entre si, as informações que se fizerem necessárias à adequada execução das atividades previstas neste Termo;
- b) Participar, de forma periódica, de reuniões destinadas ao monitoramento das ações programadas e à avaliação dos resultados pactuados;
- c) Realizar apresentações relativas aos projetos vinculados a este Termo, em comitês, eventos, reuniões ou outras instâncias que se fizerem necessárias ao cumprimento de obrigações decorrentes do Acordo Judicial e perante órgãos de controle ou monitoramento;
- d) Divulgar, por meio dos canais institucionais oficiais, as ações decorrentes da presente parceria, garantindo ampla publicidade e transparência à sociedade.

II - Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

III – Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) Apresentar, semestralmente, relatórios de execução dos projetos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

c.1) Descrição dos ajustes realizados no curso da execução dos projetos;
c.2) Cronograma físico-financeiro atualizado, com a indicação dos percentuais programados e efetivamente executados.

d) Assegurar livre acesso aos agentes da administração pública, de controle interno ou externo, a todos os documentos relacionados a este Termo, bem como aos elementos vinculados à sua execução.

e) Manter sigilo sobre as informações classificadas como sensíveis, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), obtidas em razão da execução deste Termo, sendo vedada sua divulgação, salvo mediante autorização expressa da SERD.

g) Fornecer, sempre que solicitado, informações complementares decorrentes de auditorias, monitoramentos ou avaliações realizadas por órgãos e entidades da administração pública ou por instituição designada pela SERD.

h) Cadastrar este Termo de Cooperação no sistema de gestão de projetos disponibilizado pela SERD e mantê-lo atualizado trimestralmente (PMO).

i) Em atenção ao disposto na Cláusula 3 do Anexo 21 do Acordo Judicial de Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, a EXECUTANTE compromete-se a assegurar a alimentação regular, fidedigna e tempestiva do Portal da Transparência do Acordo de Mariana, com os dados, documentos e informações relativos à execução do presente instrumento, de forma semestral.

j) Promover a adequada identificação dos projetos e dos bens adquiridos com recursos oriundos do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, incluindo a inserção da logomarca da SERD (<https://serd.es.gov.br/brasao>) em todo material de divulgação, documentos ou quaisquer produtos decorrentes da execução do projeto.

k) Apresentar a prestação de contas final referente à totalidade dos recursos recebidos, que deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto deste termo, e que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:
k.1) Comprovação de conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos deste termo;

k.2) Relatório de Cumprimento do Objeto (Relatório Técnico);

k.3) Declaração de realização dos objetivos pactuados no instrumento;

k.4) Extratos da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;

k.5) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, com a devida indicação dos respectivos registros patrimoniais, quando for o caso.

k.6) Termo de compromisso por meio do qual o EXECUTANTE será obrigado a manter a guarda dos documentos relacionados ao termo de cooperação, pelo prazo:

k.6.1) Fase corrente: durante a vigência do Termo de Cooperação decorrente deste Plano de Trabalho;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

k.6.2) Fase intermediária: durante a vigência do Acordo para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, prevista até o ano de 2044;

k.6.3) Destinação final: pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do encerramento do referido Acordo para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ 70.500.000,00 (Setenta milhões e quinhentos mil reais) para o período de Agosto/2025 a Dezembro/2026, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 1.854.300.181.161 - Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa a Barragem de Fundão-Mariana/MG, Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e serviços de engenharia, Fonte 899000104 (Iniciativas Estaduais Rio Doce 20%), a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de cooperação, para o exercício de 2025 e 2026, serão alocados por apostilamento.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará 16 meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente termo de cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória (ES), 26 de agosto de 2025

Concedente:

HARLEN DA SILVA
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa – SERD/ES

Executante:

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA
Diretor Setorial DIEGE - DER/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

 DER-ES DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO	ANEXO I - PLANO DE TRABALHO	 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE
---	--------------------------------	--

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. PRIMEIRO PARTÍCIPE – CONCEDENTE

Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD			CNPJ: 58.838.175/0001-52
Endereço R. Ten. Mário Francisco Brito, nº 420 - Enseada do Suá - Salas 1801 a 1804			
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29055-100	Telefone (27) 3636-1450
Nome do Responsável JOÃO GUERINO BALESTRASSI			CPF [REDACTED]
CI / Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Secretário de Estado		Matrícula 3167330
Endereço [REDACTED]			CEP [REDACTED]

1.2. SEGUNDO PARTÍCIPE – EXECUTANTE

Órgão/Entidade Executante			CNPJ/MF
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo (DER-ES)			04.889.717/0001-97
Endereço			
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº1501 - Ilha de Santa Maria			
Cidade	UF	CEP	DDD/TEL
Vitória	ES	29.051-015	(27) 3636-4461
Representante legal do proponente			
José Eustáquio de Freitas			
Cargo			Número Funcional
Diretor Presidente			4219023
Nº Decreto de Nomeação			Data da Publicação no DIO
Decreto 814-S			04/04/2023
Responsável técnico pelo projeto			
Nome			Número Funcional
Edésio Fraga Moreira			2748258
E-mail			Telefone
edesio.moreira@der.es.gov.br			(27) 3636-4424

2025-21496K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 09:31 PÁGINA 1 / 15

2025-M3MHHT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 11:50 PÁGINA 7 / 161



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO (com a identificação da ação que será realizada)

Elaboração de projetos básico e executivo e execução de obras de macrodrenagem e pavimentação do Balneário de Guriri, localizado no município de São Mateus/ES, com 8,230 km de extensão, sob jurisdição da SE-U do DER-ES.

2.2 DURAÇÃO

Início (indicar mês/ano)
08/2025

Término (indicar mês/ano)
12/2026

2.3. VALOR TOTAL DO PROJETO (com base no cronograma de execução financeira)

Valor total da obra: R\$ 331.020.000,00

Valor contemplado pelo termo de cooperação SERD – DER: R\$70.500.000,00

2.4 RESUMO DO PROJETO (Descrever, de forma sumária, o que será realizado no projeto, as entregas a serem feitas e os resultados esperados para o público final) até 500 palavras

Trata-se da contratação de consórcio especializado para a elaboração de projetos básico e executivo e execução de obras de macrodrenagem e pavimentação do Balneário de Guriri, localizado no município de São Mateus/ES, com 8,230 km de extensão. Os resultados esperados incluem a redução significativa dos alagamentos, melhoria da mobilidade urbana, valorização imobiliária, fortalecimento do turismo local e maior segurança para a população local, especialmente para grupos vulneráveis.

Inicialmente desenvolvido sob coordenação da SEDURB, o projeto passou por uma fase de concepção baseada no escoamento por gravidade e, posteriormente, por uma abordagem que incorporou estações de bombeamento para garantir maior eficiência no controle das águas pluviais. Ao ser repassada para o DER-ES, a proposta foi desmembrada em três trechos, cada um vinculado a uma estação de bombeamento, o que permite uma execução mais organizada e eficaz. O primeiro trecho, abordado neste documento, já está contratado, enquanto os demais estão em fases preparatórias para licitação.

A contratação foi realizada pelo DER-ES com base na lei de licitações e contratos 14.133/2021 através do processo E-Docs 2024-7CBHT, dando origem ao contrato 99/2024, que teve ordem de início emitida em 10 de dezembro de 2024 e está sob supervisão da Superintendência Regional Urbana (SR-U) da autarquia. O consórcio contratado de nome Consórcio Guriri CT é composto pelas empresas Contractor e Transmar.

Atualmente, os recursos para pagamentos desta obra vêm de recursos de caixa do Tesouro

2025-21M496K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 09:31 PÁGINA 2 / 15

2025-M3MHHT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 11:50 PÁGINA 8 / 161



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

Estadual (fonte 1501000015). Após a celebração do presente termo de cooperação, a Secretaria Estadual de Recuperação do Rio Doce – SERD, irá aportar R\$70.500.000,00, oriundos do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, firmado em outubro de 2024, contribuindo com a celeridade da obra.

O objeto contratado divide-se em duas etapas, sendo (i.) serviços de consultoria, envolvendo estudos, ensaios e projeto básico e executivo de engenharia e (ii.) execução das obras de implantação de macrodrenagem e pavimentação. Atualmente estão sendo desenvolvidas as atividades relacionadas à etapa de consultoria, com estudos e atividades necessárias para execução do Projeto nas etapas de Projeto Básico e Executivo. Posteriormente, será iniciada a etapa de obras, consistindo na captação e transposição de contribuições pluviais. O detalhamento de cada uma das etapas pode ser consultado no Termo de Referência da contratação, disponível na peça #136 do processo E-Docs 2024-7CBHT.

A implantação de macrodrenagem e pavimentação no Balneário de Guriri passa pela execução de processo de escavação de valas, com a implantação de rede de drenagem para captação de águas pluviais, encaminhadas para a Estação de Bombeamentos de água, que também será construída para composição do sistema de macrodrenagem proposto.

Ao fim das obras, além de ruas devidamente pavimentadas que garantem segurança viária, a região contará com um sistema de macrodrenagem preparado para receber a ligação de sistemas locais de microdrenagem, contribuindo para a criação de um eficiente sistema de controle de cheias. Tais resultados estão em consonância com as iniciativas compensatórias do Estado do Espírito Santo, descritas no Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, firmado em outubro de 2024, no qual o município de São Mateus está incluso.

2.5 JUSTIFICATIVA (Fundamentar o projeto do ponto de vista da política pública - O por quê se deve realizar o projeto, qual origem da demanda (diagnósticos, DRS, planejamento participativo, etc; a importância do projeto como resposta ao Desastre da Samarco. Fundamentar o projeto com base no Acordo de Mariana e no(s) anexo(s) pertinente(s). Apresentar outras justificativas que entender pertinente)

O município de São Mateus, no norte do Espírito Santo, foi um dos afetados pela pluma de rejeitos de minério que chegou ao litoral norte capixaba após o desastre em Mariana, constando nas listas 4, 5 e 6 do Anexo 12 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, firmado em outubro de 2024. A obra de macrodrenagem e pavimentação do bairro de Balneário Guriri, em São Mateus, possui como corpo receptor a bacia do rio Cricaré, comprovadamente afetada por tais rejeitos.

Conhecido pela alta atividade turística durante o verão, Balneário Guriri está localizado em uma planície, o que dificulta o escoamento das águas em caso de chuvas intensas. Quando ocorrem inundações, a água fica represada por tempo prolongado, tornando-se vetor para doenças como dengue e leptospirose. O bairro foi fruto de urbanização não planejada, não contando com ruas adequadamente pavimentadas, ao mesmo tempo que aumentou a impermeabilização

2025-21M496K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 09:31 PÁGINA 3 / 15

2025-M3MHHT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 11:50 PÁGINA 9 / 161



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

do solo, reduzindo a infiltração de água e aumentando o escoamento superficial.

Nos últimos 20 anos, o bairro Guriri enfrentou múltiplos episódios de inundações, principalmente durante os períodos de chuvas intensas. Estes eventos resultaram em danos significativos à infraestrutura urbana, propriedades residenciais e comerciais, além de afetar adversamente a qualidade de vida da população local, expondo a população ao risco de infecção de doenças como dengue e leptospirose. As inundações prolongadas em Guriri, que ocorrem com maior frequência durante o verão, comprometem as atividades turísticas, gerando prejuízos para os empresários locais.

Neste contexto, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano – SEDURB realizou um estudo para prevenir, mitigar e facilitar o escoamento das águas pluviais causadoras de inundações na região, resultando na proposta de implantação de macrodrenagem com bombeamento das águas pluviais, bem como pavimentação das ruas do bairro. Devido a sua extensão territorial e demanda por recursos financeiros, a implantação da foi dividida em três etapas, sendo a primeira etapa objeto deste termo de cooperação, contratada através do processo e-docs 2024-7CBHT.

Essa abordagem garante que, quando a micro drenagem for implementada, possa ser conectada às galerias de macrodrenagem próximas, aproveitando sua capacidade já existente. Dessa forma, a macrodrenagem foi concebida não apenas para atender às demandas atuais, mas também para acomodar o crescimento futuro e as necessidades adicionais que surgirão com a expansão do sistema de drenagem urbana.

A implantação da macrodrenagem e pavimentação do Balneário de Guriri justifica-se por promover a ampliação da capacidade de prevenção de futuras inundações e mitigação dos impactos de eventos hidrológicos extremos; pela melhoria e proteção da infraestrutura urbana local; pela proteção da saúde da população e das atividades econômicas e do turismo local.

Tais justificativas dialogam, portanto, com as iniciativas compensatórias socioambientais, de infraestrutura e urbanização a serem executadas pelo estado do Espírito Santo expressas no anexo 12 do Acordo Judicial, destacando-se neste contexto os artigos VII, XLVIII e LVI da cláusula 16, que versam sobre o investimento em ações para assegurar a prevenção e controle de cheias e melhorias da infraestrutura urbana. Destaca-se ainda que a obra está alinhada com o planejamento estadual, constando no Plano Plurianual PPA 2024-2027.

2.6 OBJETIVOS (ação a ser realizada para atingir o objeto do projeto)

2.6.1. Objetivo Geral

Realizar, até o final de 2028, a elaboração projetos básico e executivo de engenharia e a execução de 8,24 km de obras de macrodrenagem e pavimentação no Balneário de Guriri, município de São Mateus – ES, através de a contratação integrada de empresa ou consórcio especializado, com vistas à mitigação dos impactos das inundações recorrentes e à melhoria da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

infraestrutura urbana local.

2.6.2. Objetivos específicos

- Realizar Estudos topográficos, hidrológicos, geológicos, geotécnicos e relatório de controle ambiental (RCA) a fim de garantir que a elaboração dos projetos e execução da obra sejam adequadas à realidade local e às leis e normas vigentes;
- Elaborar projetos a nível básico e executivo, contendo: projeto geométrico, de terraplenagem, drenagem e Obras de Arte Complementares (OAC), pavimentação, sinalização e segurança viária, interferências, componentes ambientais, sistema de bombeamento, comissionamento, manual de operação e plano de manutenção das Estações de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP) e das comportas e plano de execução de obras;
- Obter aprovação dos projetos e demais autorizações pertinentes junto às concessionárias de serviços públicos e demais órgãos, inclusive municipal, assegurando sua viabilidade técnica e ambiental, bem como atender as condicionantes nelas impostas;
- Executar as obras em conformidade com os projetos devidamente aprovados, de acordo com as normas de fiscalização do DER-ES, devidamente estabelecidos no termo de referência da contratação e no contrato.

2.7 ÁREA DE ABRANGÊNCIA (Identificar região, conforme consta no Acordo e municípios)

O projeto em tela será implantado no bairro de Balneário Guriri, no município de São Mateus, constante nas listas 4, 5 e 6 do Anexo 12 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, firmado em outubro de 2024. A área de implantação, demonstrada na figura 1 abaixo, pode ser consultada também no anteprojeto disponível no processo E-Docs 2024-7CBHT.



Figura 1 – Trecho, escopo desta contratação (Fonte: Anteprojeto / Termo de Referência)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

2.8 PÚBLICO BENEFICIADO (especificar grupo produtivo, comunidades, organizações comunitárias e associativistas, cooperativas, técnicos, autoridades e representantes das instituições públicas e privadas)

A implantação das obras de macrodrenagem e pavimentação no Balneário de Guriri beneficiará diretamente os moradores da região, que há décadas enfrentam recorrentes inundações e prejuízos à infraestrutura urbana, à saúde pública e à segurança. Comerciantes e empreendedores locais também serão favorecidos, pois a melhoria das vias e a redução dos alagamentos contribuirão para a valorização dos imóveis e o fortalecimento da atividade econômica. Além disso, turistas e visitantes terão uma experiência mais segura e confortável, o que impulsiona o potencial turístico da área.

A população do município de São Mateus como um todo será beneficiada com o aumento da mobilidade urbana, a redução de custos com manutenção emergencial e o fortalecimento da imagem da cidade. Por fim, grupos vulneráveis, como idosos e pessoas com mobilidade reduzida, terão melhores condições de deslocamento e menor exposição a riscos sanitários e estruturais, promovendo inclusão e dignidade.

2.9 META TOTAL – INDICADOR (especificar a meta total que pretende atingir. Estabelecer um indicador de monitoramento que permitirá acompanhar o alcance da meta)

2.9.1. Meta

Execução de 8,24 km de obras de macrodrenagem e pavimentação no Balneário de Guriri.

2.9.2. Indicador de monitoramento

Percentual físico-financeiro executado mensalmente (% / mês).

2.10 BENEFÍCIOS/RESULTADOS ESPERADOS COM O PROJETO (definir os benefícios que se pretende alcançar para a solução do problema com a implementação do projeto. Mensurar os resultados alcançados junto ao público final)

O principal resultado esperado é a redução dos impactos das inundações recorrentes na região de Balneário Guriri, através das obras de macrodrenagem, impactando diretamente na mitigação de riscos à saúde da população e evitando prejuízos financeiros ao comércio e turismo local. A implantação da pavimentação ampliará a qualidade da mobilidade urbana tanto para veículos quanto para pedestres, promovendo o acesso a vias seguras em consonância com o disposto na cláusula 16 do anexo 12 do Acordo Judicial.

2.11 RISCOS E RESTRIÇÕES (identificar possíveis eventos ou situações que possam afetar positivamente ou negativamente o projeto. Se negativo, indicar as medidas de mitigação.

2025-21M496K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 09:31 PÁGINA 6 / 15

2025-M3MHHT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 11:50 PÁGINA 12 / 161



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

Definir as restrições que possam ser fatores limitantes que impactam o projeto)
Os riscos diretos à elaboração dos projetos básico e executivo e execução de obras da macrodrenagem de Balneário Guriri estão devidamente relacionados nas matrizes de risco disponíveis nas peças #45 e #46 do processo da contratação em questão (E-Docs 2024-7CBHT). Tais matrizes de risco contam também com a alocação dos responsáveis e diretrizes para mitigação dos riscos mapeados. Ressalta-se ainda que, uma vez que o projeto já está em andamento através do contrato 99/2024, o consórcio contratado já apresentou apólices de seguro relacionadas aos riscos da contratação (Peças #480 e #481 do processo E-Docs 2024-7CBHT).
2.12 VIABILIDADE TÉCNICA (analisar a possibilidade de execução do projeto considerando os recursos técnicos disponíveis com os recursos do ACORDO. Ou seja, justificar em que medida o projeto poderá ser implementado com sucesso)
A viabilidade técnica da contratação da contratação de empresa ou consórcio especializado para execução de obras de macrodrenagem e pavimentação do Balneário de Guriri, em São Mateus/ES, no âmbito do DER-ES, foi avaliada e atestada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado à peça #9 do processo E-Docs 2024-7CBHT. Posteriormente, seguiram-se os trâmites legais de contratação, culminando no contrato 99/2024 já em execução na autarquia. De acordo com o ETP, a execução de macrodrenagem é uma solução eficiente para o controle de cheias na região estudada. A pavimentação de vias configura ainda um investimento relevante na segurança viária, resultando em intervenções significantes para a melhoria da infraestrutura urbana local. Assim, o projeto adequa-se intimamente aos artigos VII, XLVIII e LVI da cláusula 16 do anexo 12 do ACORDO, estando dentro do escopo das medidas Compensatórias a serem realizadas pelo Estado do Espírito Santo.
2.13 INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (informar a infraestrutura existente atual, antes da execução do projeto e, se for o caso, quais serão os benefícios que o projeto irá adicionar)
O DER-ES conta com uma estrutura organizacional robusta e ampla experiência na contratação e gerenciamento de obras deste tipo. Sob liderança do DIPRE (Diretor Presidente) e da DIEGE (Diretor Executivo Geral), a diretoria de engenharia (DIREN) é responsável pela elaboração de anteprojeto, contratação e gerenciamento das obras, através de suas Superintendências Regionais (SR), bem como acompanhamento de condicionantes ambientais e interferências. A elaboração dos projetos básico e executivo, obtenção de licenças e execução de obra é responsabilidade da empresa contratada, que neste caso é o Consórcio Guriri CT, que será gerenciado e acompanhado no âmbito da Superintendência Regional Urbana (SR-U). Paralelamente, a diretoria de gestão de projetos (DIGEP) conta com uma Gerência de Planejamento Institucional (GEPLA) que, apoiada pelo <i>Project Management Office</i> (PMO),

2025-21M496K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 09:31 PÁGINA 7 / 15

2025-M3MHHT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 11:50 PÁGINA 13 / 161



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

realiza o acompanhamento gerencial da disponibilidade e execução dos recursos financeiros. Os pagamentos e controle contábil são realizados pela Gerência Financeira (GEFIN) no âmbito da Diretoria de Administração e Finanças (DIRAD).

O organograma abaixo ilustra a estrutura organizacional envolvida no projeto, no âmbito do DER-ES.

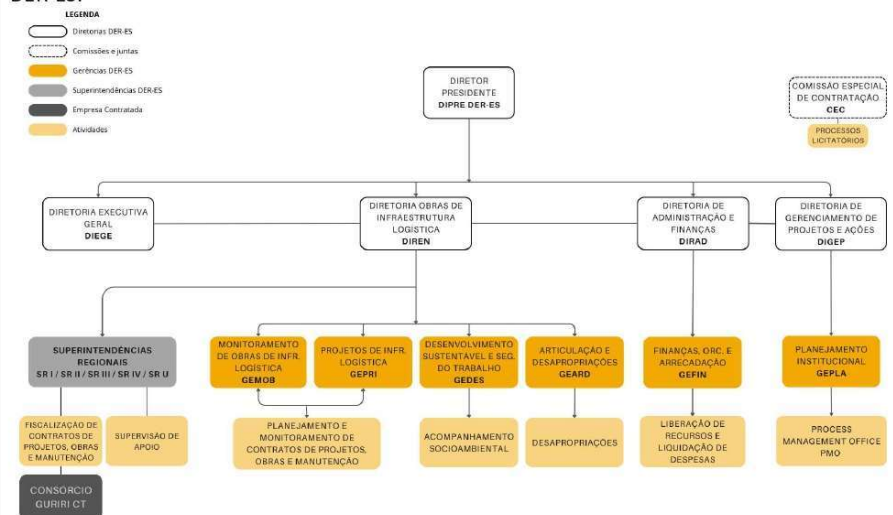


Figura 2 – Organograma: estrutura organizacional do DER-ES para a execução do projeto

2.14 EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA. IDENTIFICAR O COORDENADOR DO PROJETO.

NOME	FORMAÇÃO
Edésio Fraga Moreira	Engenheiro Civil (Coordenador da comissão de fiscalização do contrato DER-ES)
Cleber William Clacino Rangel	Técnico (Membro da comissão de fiscalização do contrato DER-ES)
Marcelo Nunes Pina	Técnico (Membro da comissão de fiscalização do contrato DER-ES)
Cleverson Rayson Corrêa de Jesus	Engenheiro (Membro da comissão de fiscalização do contrato DER-ES)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS AÇÕES PROPOSTAS

AÇÃO 1:
Título da Ação
Elaboração de projetos de engenharia e execução de obras de macrodrenagem
Estágio (não iniciado, iniciado)
Elaboração de Projetos : Iniciado Execução de obras : Não iniciado.
Descrição
Elaboração de projetos básico e executivo e execução de obras de macrodrenagem e pavimentação do Balneário de Guriri, localizado no município de São Mateus/ES, com 8,230 km de extensão, sob jurisdição da SE-U do DER-ES.
Finalidade
Reduzir os impactos de inundações em Balneário Guriri, através da implantação de um sistema de macrodrenagem, bem como melhorar o tráfego e segurança viária locais através da pavimentação de vias.
Indicador
• Percentual físico-financeiro da obra realizado;
Metas
• 100% realizado até a conclusão do contrato;
Responsável (executor)
A execução será realizada pelo Consórcio Guriri CT, no âmbito do contrato 99/2024, sob supervisão da comissão de fiscalização do contrato, lotada na Superintendência Regional Urbana do DER-ES.
Metodologia
A metodologia para desenvolvimento dos estudos e projetos básico e executivos está detalhada no Termo de Referência da contratação, disponível na peça #136 do processo E-Docs 2024-7CBHT. A metodologia para execução da obra obedecerá ao estabelecido nos

2025-21496K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 09:31 PÁGINA 9 / 15

2025-M3MHHT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 11:50 PÁGINA 15 / 161



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

projetos de engenharia, bem como no termo de referência e no contrato firmado.
Local de Abrangência
O território de abrangência desta etapa é o mesmo da contratação em tela, detalhado no item 2.7. deste documento.
Recursos necessários
Os recursos necessários para elaboração de projetos e execução da obra estão previamente estabelecidos no Termo de Referência da contratação, disponível na peça #136 do processo E-Docs 2024-7CBHT.
Período de Execução
Período de Execução da Obra: 48 meses (1440 dias) - dezembro de 2024 a novembro de 2028. Período de Execução contemplado pelo Termo de Cooperação: 16 meses (480 dias) – agosto 2025 a dezembro 2026
Parceiros Estratégicos
• SERD: Concedente de recursos financeiros; • DER-ES: Órgão executante; • Consórcio Guriri CT: Consórcio contratado para elaboração de projetos e execução de obras;
Estratégias de comunicação com interessados
A comissão de fiscalização do contrato realiza reuniões periódicas com os responsáveis pelo consórcio contratado a fim de apurar o andamento das atividades. As atas de reunião ficam registradas no processo E-Docs 2024-7CBHT. Além disso, são emitidos mensalmente boletins de medição onde são registradas as atividades realizadas no período. Cada medição mensal tem um processo E-Docs específico autuado. À medida que o projeto avança, novas reuniões e estratégias de comunicação poderão ser necessárias.
Outras Informações relevantes

2025-21496K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 09:31 PÁGINA 10 / 15

2025-M3MHHT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 11:50 PÁGINA 16 / 161



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

4.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA - ATIVIDADES TÉCNICAS PLANEJADAS PELO EXECUTOR - FONTE SERD

Nº da Ação	Descrição da ação	Und.	Qtde Total	ANO 1				ANO 2				ANO 3				ANO 4			
				1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim
1	Elaboração de projetos de engenharia e execução de obras de macrodrenagem	%	100	-	-	29,79	12,77	43,26	14,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

4.3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO - CONCEDENTE E EXECUTOR

A ser definido em conjunto pela equipe técnica do executor e da concedente

Item	Especificação	Indicador Físico		Duração		Responsável
		Unid	Quant	Início	Término	
1	Fazer o acompanhamento técnico do Projeto (Letra "c", II, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Projetos em execução	Semestral	Agosto/25	Dez/26	Serd
2	Apresentar relatórios parciais de execução dos projetos (Letra "c", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação. Modelo fornecido pela Serd)	Relatórios apresentados	Semestral	Agosto/25	Dez/26	Executante/ Coordenador do Projeto
3	Participar de forma periódica, de reuniões destinadas ao monitoramento das ações programadas e à avaliação dos resultados pactuados (Letra "b", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Reuniões realizadas	semestral	Agosto/25	Dez/26	Equipe técnica Serd e Coordenador do Projeto
4	Realizar apresentações relativas aos projetos vinculados a este Termo, em comitês, eventos, reuniões ou outras instâncias que se fizerem necessárias ao cumprimento de obrigações decorrentes do Acordo Judicial e perante órgãos de controle ou monitoramento. (Letra "c", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Apresentações realizadas	Variável de acordo com demanda da Serd e Órgãos de controle e monitoramento	Agosto/25	Dez/26	Serd e Executante/coordenadores do projeto

5	Divulgar, por meio dos canais institucionais oficiais, as ações decorrentes da presente parceria, garantindo ampla publicidade e transparência à sociedade. (Letra "d", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Divulgações realizadas	Variável de acordo com ações executadas	Agosto/25	Dez/26	Serd e Executante
6	Cadastrar e alimentar o Portal de Transparência do Acordo		Semestral	Agosto/25	Dez/26	
7	Cadastrar do Termo de Cooperação e atividades decorrentes deste Plano de Trabalho no Sistema de gestão de projetos disponibilizado pela Serd (Letra "h", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação) - PMO	Projeto cadastrado	01	Agosto/25	Dez/26	Executante/Coordenador do Projeto
8	Atualizar o Sistema de gestão disponibilizado pela Serd (Letra "h", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação) - PMO	Projeto atualizado	semestral (antes da realização da reunião prevista item 3)	Agosto/25	Dez/26	Executante/Coordenador do Projeto
9	Apresentar a prestação de contas final referente à totalidade dos recursos recebidos (Letra "j", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação. Modelo fornecido pela Serd)	Relatório de prestação de contas recebido	01		Fev/27	Executante/Coordenador do Projeto

4.4. CRONOGRAMA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO EXECUTOR (R\$) – FONTE SERD

Nº da ação	Descrição da ação	Valor Total	ANO 1		ANO 2		ANO 3		ANO 4	
			1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
1	Elaboração de projetos de engenharia e execução de obras de macrodrenagem	70.500.000,00	-	30.000.000,00	40.500.000,00	-	-	-	-	-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

4.5 PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – FONTE SERD

GRUPO	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Custeio	3.3.90.14	Diárias	
	3.3.90.30	Material de consumo	
	3.3.90.33	Passagens	
	3.3.90.39	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	
Subtotal Custeio			
Capital	4.4.50.52	Equipamentos e materiais permanentes	
	4.4.90.51	Obras e serviços de engenharia (contratados pela Administração Pública Estadual)	R\$ 70.500.000,00
Subtotal Capital			R\$ 70.500.000,00
TOTAL GERAL DO PLANO DE TRABALHO			R\$ 70.500.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA SERD (R\$)

ANO I - 2025					
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	10.000.000,00	11.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00
ANO II - 2026					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
10.500.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO III - 2027					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO IV - 2028					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2025-21496K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 09:31 PÁGINA 13 / 15

2025-M3MHHT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 11:50 PÁGINA 18 / 161



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro para fins de prova junto à SERD, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a implementação das ações previstas neste plano de trabalho.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor Presidente (DIPRE) DER-ES

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

A aprovação do PT pelo Concedente se dará após a avaliação pela equipe técnica da subsecretaria envolvida (SUBASI e/ou SUBASP).

APROVADO

MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO

Subsecretária SUBASP

E/OU

RICARDO IANNOTTI

Subsecretário SUBASI

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD

2025-21496K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 09:31 PÁGINA 14 / 15

2025-M3MHHT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 11:50 PÁGINA 19 / 161



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA
DIRETOR SETORIAL
DIEGE - DER - GOVES
assinado em 20/08/2025 09:30:46 -03:00

JOSE EUSTAQUIO DE FREITAS
DIRETOR-GERAL
DIPRE - DER - GOVES
assinado em 20/08/2025 09:31:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2025 09:31:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE FURLAN VIEIRA DE BARROS (COORDENADOR - CONSÓRCIO PROSUL STPC - CONTRATO Nº 060/2023 - GEPLA - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2N496K>

2025-2N496K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 09:31 PÁGINA 15 / 15

2025-M3MHHT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/08/2025 11:50 PÁGINA 20 / 161